



Travessa Manoel Moreira, 06, Galeria Almeida Costa, 1º Andar, Sala 06 -Centro-Capela -AL
CEP: 57 780-000- Contato: 82 99998 5983
E-mail: ivanildoliraduarte@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADO: - RIC ASSESSORIA CONTABIL ECONOMICA E PESQUISAS, pessoa Juridica sob CNPJ: 39.472.952/0001-43, situado com endereço na Travessa Manoel Moreira, galeria Almeida nº 06, 1º andar, – Centro – Capela, CEP: 57780-000.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIAPAL DE VEREADORES DE SÃO BRAS– CNPJ: 01.908.288/0001-60, Rua do Comercio, s/n, centro município de São Bras/AL.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado sob a perspectiva de assessoria e consultoria nos serviços de estruturação de processos administrativos.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato prestado pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, a prestação de serviços em assessoria e consultoria nos serviços de estruturação de processos administrativos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Segunda: OCONTRATADO obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, adotando uma conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais, conforme determina a Lei em vigor, de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Terceira: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de **R\$ 4.390,00 (Quatro mil, trezentos e noventa reais)** mensalmente.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Quarta: Assim, esta proposta trata para que possam ter um planejamento adequado durante a gestão, de acordo com a nova Lei de licitações 14133/2021, é importante pontuar que os gestores públicos tem a obrigação de seguir em seus atos tudo aquilo que está expresso na Lei, até o dia 31/12/2025.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Quinta: O presente contrato é ajustado pelas partes sem que haja ou gere qualquer vínculo empregatício, sendo regulado pela Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e pelo Código Civil Brasileiro.

JOSE
IVANIL
DO
LIRA
DUARTE
E
FILHO:0
457198
8427

Assinado
de forma
digital
por JOSE
IVANILD
O LIRA
DUARTE
FILHO:04
5719884
27



Travessa Manoel Moreira, 06, Galeria Almeida Costa, 1º Andar, Sala 06 -Centro-Capela -AL
CEP: 57 780-000- Contato: 82 99998 5983

E-mail: ivanildoliraduarte@gmail.com

Cláusula Sexta: É livre ao CONTRATADO prestar serviços a outras pessoas, desde que fora do âmbito deste contrato ou quaisquer serviços, podendo prestar trabalho a outra instituição partidária, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em causa de rescisão antecipada do contrato.

DO FORO

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Brás/AL, renunciando a qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado, com direito a ser renovado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Brás/AL, 01 de Setembro de 2025.

GENILSON DOS SANTOS TAVARES
PRESIDENTE

JOSE IVANILDO LIRA DUARTE Assinado de forma digital por
FILHO:04571988427 JOSE IVANILDO LIRA DUARTE
FILHO:04571988427

RIC ASSESSORIA CONTABIL ECONOMICA E PESQUISAS

CNPJ:39.472.952/0001-43

JOSE IVANILDO LIRA DUARTE FILHO

REPRESENTANTE LEGAL

CRC/AL: 007675/O-8

Testemunha 1

Nome:

CPF.:

Testemunha 2

Nome:

CPF.: